SF/26517.65384-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - CAE
(ao PRS 50/2026)

Acrescente-se § 4º ao art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 15.**

.....

.....

IV –

.....

§ 4º Ao Distrito Federal é autorizada a contratação de operação de crédito, para capitalização do Banco Regional de Brasília, desde que a autorização legislativa distrital tenha ocorrido antes do período vedado por esta resolução.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A recuperação de crédito que recapitalizará o Banco Regional de Brasília foi autorizada em fevereiro de 2026. Como o Fundo Garantidor de Crédito exige aval de um sindicato de bancos ou do Tesouro Nacional, o GDF ainda não conseguiu realizar tal operação e esperar mais 60 dias seria, economicamente, muito ruim para o Banco e para o próprio mercado financeiro. Passado o período eleitoral o GDF está na expectativa de conseguir a operação de crédito autorizada.

O endividamento do GDF é de apenas 16% da Receita corrente líquida anual, portanto, com larga margem de contratação de operações de crédito.

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2145967391

SF/26517.65384-40 (LexEdit)

Vale ressaltar que o Banco presta serviços na área social do Governo, como educação, saúde, programas sociais e, além de coordenar o sistema de emissão da bilhetagem do sistema de transporte, é também um grande alavancador do desenvolvimento econômico da Capital Federal.

Sala da comissão, 4 de novembro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2145967391